



PASTOS BONS - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

DECRETO N.º 003/2019,

De 29 de janeiro de 2019.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA *nas áreas do*
Município afetadas por estiagens – NE.SES –
12.401, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil e,

Considerando que, a baixa precipitação pluviométrica na região do médio sertão maranhense (**estiagem**);

Considerando que, em consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes no relatório em anexo;

Considerando que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera o agronegócio;

Considerando que, finalmente, compete ao município em primeira instância a preservação do bem-estar da população, bem como o restabelecimento da normalidade nos locais atingidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência por estiagem.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida em todas as áreas do Município, conforme o contido no relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.



PASTOS BONS - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

Art. 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019.

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR
Prefeita Municipal